



REGIMENTO INTERNO DA SOCIEDADE DE DEBATES DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA – SdDUFSC

O presente Regimento, visando criar condições indispensáveis à harmonia entre pessoas que trabalham em conjunto e objetivando o bom entendimento no sentido de atingir um objetivo comum, estabelece e define as normas que dirigem as relações entre os membros do grupo.

TÍTULO I – DOS INTEGRANTES

Capítulo I – Da Condição de Integrante

Art. 1º. São integrantes da Sociedade de Debates da Universidade Federal de Santa Catarina - SdDUFSC:

- a. **Membros aspirantes:** são aqueles que, após aprovados em processo seletivo, estiverem em período de avaliação e treinamento. O período de avaliação não será inferior a 6 (seis) meses e nem superior a 12 (doze) meses. Todos os membros aspirantes devem estar regularmente matriculados em cursos de graduação da UFSC;
- b. **Membros efetivos:** são aqueles que, aprovados em processo seletivo, já houverem concluído seu período de avaliação e posteriormente efetivados. Todos os membros efetivos devem estar regularmente matriculados em cursos de graduação da UFSC;
- c. **Membros veteranos:** são ex-membros efetivos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFSC que recebem o direito de não participar



ativamente das atividades, porém servem como adjudicadores, debatedores e conselheiros nas atividades desempenhadas.

- d. Membros eméritos:** são ex-membros efetivos que colaram grau na UFSC durante seu período de participação na SdDUFSC, e recebem o direito de não participar ativamente das atividades, porém servem como adjudicadores, debatedores e conselheiros nas atividades desempenhadas.

Art. 2º. A SdDUFSC buscará promover a diversidade de origens, formação e pensamentos dentro de seus quadros, sendo desde logo expressamente vedado qualquer distinção de raça, cor, sexo, religião ou ideologia, ou quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 3º. O processo seletivo da SdDUFSC será organizado semestralmente.

§ 1º A seleção de novos membros será realizada através de entrevistas, dinâmicas e outros procedimentos que forem julgados pertinentes, visando sempre que possível cumprir critérios objetivos de escolha.

§ 2º: A decisão sobre a seleção dentre os candidatos do processo seletivo será exclusiva aos membros efetivos.

Art. 4º. A efetivação dos membros aspirantes se dará a partir da decisão, por maioria, dos membros efetivos da SdDUFSC.

Art. 5º O membro efetivo que quiser concorrer ao cargo de veterano ou emérito deve cumprir os critérios obrigatórios:

- I - Ter atuado em pelo menos uma gestão como presidente, diretor ou coordenador;
- II - Possuir participação de no mínimo 1 (um) ano como membro efetivo;
- III - Informar o interesse em se tornar membro veterano ou emérito, mediante aviso prévio.

Art. 6º A nomeação de membros veteranos e eméritos se dará a partir da decisão, por maioria, dos membros efetivos da SdDUFSC.



Parágrafo único. Excepcionalmente no segundo semestre de 2020, quando da criação do presente Regimento, ex-membros foram convidados para retornar ao projeto como membros veteranos ou eméritos.

Art. 7º A avaliação dos candidatos ao cargo de veterano ou emérito se pautará no mérito desses, podendo ser considerado:

- I - Comprometimento, participação e disponibilidade enquanto membros;
- II - Material fornecido e cedido à SdDUFSC;
- III - Desempenho em competições, tais como breaks e títulos.

Art. 8º Membros veteranos se tornam automaticamente eméritos ao finalizar a graduação.

Art. 9º O retorno ao título de membro efetivo pode ser requisitado pelos membros veteranos que desejarem.

Capítulo II – Dos Direitos e Deveres

Art. 10. São assegurados a todos os integrantes da SdDUFSC, indistintamente:

- I - Participar dos debates e capacitações internas do grupo;
- II - Dar sugestões e apresentar críticas às atividades da Sociedade;
- III - Participar de campeonatos de debate representando a Sociedade de Debates da UFSC.

Art. 11. São assegurados, exclusivamente, aos membros efetivos da SdDUFSC:

- I - Concorrer aos cargos de Direção da Sociedade;
- II - Integrar comissão de processo seletivo;
- III - Deliberar sobre desligamentos, efetivações e nomeações de veteranos e eméritos.
- IV - Solicitar, a qualquer tempo, informações das atividades administrativas e financeiras da Sociedade;



V - Requerer a convocação de Assembleia Geral para alteração na disposição deste Regimento, desde que com justificada motivação e apresentação da ordem do dia.

Art. 12. Compete aos membros veteranos e eméritos da SdDUFSC, exclusivamente:

I - Flexibilidade de participação e disponibilidade, sem que haja cobrança dos demais membros;

II - Não ter poder de voto em reuniões organizacionais do projeto;

III - Manter contato com a gestão em atividade por meio de contato individual ou pelo grupo destinado aos membros veteranos e eméritos;

IV - Inelegibilidade para utilização de recursos disponíveis, salvo disposição em contrário.

Art. 13. São deveres de todos os integrantes da SdDUFSC:

I - Participar das atividades do projeto, demonstrando proatividade nas tarefas que envolvem a condição de projeto de extensão e equipe de competição;

II - Contribuir com o desenvolvimento da Sociedade de Debates e dos demais membros;

III - Zelar pelos recursos financeiros e pelo patrimônio da Sociedade, dedicando a eles os mesmos cuidados dedicados na gestão de seus próprios recursos;

IV - Manter a reputação da Sociedade, não se envolvendo em controvérsias públicas ou praticando comportamentos que contradizem os valores fundamentais do movimento de debates e o bom senso;

V - Desempenhar com ética e probidade as atividades da SdDUFSC.

Art. 14. Os membros serão destituídos, perdendo a condição de integrante da SdDUFSC, na ocorrência de uma das seguintes situações:

I - Pelo falecimento;

II - Pelo pedido de desligamento;

III - Por motivos julgados relevantes pela maioria dos votos dos membros efetivos do projeto.

Parágrafo único. A destituição será votada entre os membros efetivos do projeto.



Art. 15. As disposições contidas neste regimento interno passam a vigorar a partir da data subscrita.

Florianópolis, 30 de outubro de 2020.

Bianca Garcia da Silva
Presidente da SdDUFSC

Liza Maria de Oliveira Parente
Vice-presidente da SdDUFSC

Luísa Tramarin Hoffmann
Diretora de Gestão de Pessoas